



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1

EDITAL Nº 144/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2014

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;
- Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Por Item

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 144/2014/PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2015.

HORÁRIO: 08:00 h





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de: Edital de Licitação, Termo de Referência com valor Máximo aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); Carta de Credenciamento (Anexo III); Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV); Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V), Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI), Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII) e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3

EDITAL N.º. 144/2014 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º. 0103/2014

1 – INTRODUÇÃO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar às 08:00 horas do dia 16 DE JANEIRO DE 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Hermínio Ometto, 101, ZE-022, nesta cidade de Matupá - MT, licitação do tipo Menor Preço Por Item, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais e Decretos Municipais 1136/2009 e 1665/2013.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estarão a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 – 11:00 de segunda a sexta –feira na Prefeitura Municipal de Matupá, ou através dos telefones (66) 3595-3100. Poderão ser encaminhado a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br.

1.5 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

2 – OBJETIVO

2.1 - Objetiva a presente licitação, o **“PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL”**.

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Homologada. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4

ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 – ***Opcionalmente*** solicitamos aos participantes desta Licitação que realize na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ** antes do horário marcado para início para licitação o Cadastro Prévio. Este cadastro tem o objetivo de manter um Cadastro atualizado conforme o ramo de Atividade das Empresas que prestam serviços ou vendam produtos para este Município.

3.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

3.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações ou última alteração consolidada;
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual;
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante.

3.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

3.6 - Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), exibindo os seguintes documentos que deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES da Proposta de Preço e Habilitação:**

Pessoa Jurídica

a) Contrato Social/demais alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5

- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;
- c) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- d) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- e) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- f) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá (Que poderá ser realizada previamente e facilitará o processo ou emitiremos no a Certidão no Credenciamento da Empresa);
- g) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII) – Exclusiva para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- h) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.7 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.8 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.9 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.10 - É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO (**via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega**), desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados dos documentos exigidos no Item 3.6:

3.10.1 – Nesse caso, prevalecerá e será considerado o preço escrito, sem participação na fase de lances verbais.

3.10.2 – Única e exclusivamente no CASO DE ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO a *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá exigida na Regularidade Fiscal, poderá ser anexada junto com os documentos de Credenciamento.

3.11 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.6, 3.7, 3.8 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

3.12 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal 670 de 24 de Abril de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6

3.12.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.12.2 - A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.12.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.12.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem supra mencionado na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem supra mencionado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.13 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.13.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.13.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.

b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;

c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo IV);



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7

d) As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

3.13.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)* relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento Vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

d) *Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União* emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;

e) *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais* emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;

f) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura da Sede da Licitante;

g) *Certidão Negativa de Tributos Municipais*, emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

h) *Certidão Negativa de Débito (CND)* comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – *INSS* pelo CNPJ ou pelo CEI ou *Certidão Unificada* a da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358 de setembro de 2014;

j) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*;

l) *Certificado de Regularidade* de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – *FGTS* pelo CNPJ ou pelo CEI.

3.13.1.3 – **Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)**

a) *Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Último Exercício Social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado por contador credenciado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

b) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

3.13.1.4 – **Qualificação Técnica (Art.30)**

a) Três Cartas de Capacidade Técnica (Modelo Anexo VIII).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro (a), mediante apresentação de originais.

3.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

3.15 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.15.1. – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

a) Nome e endereço completo da proponente;

b) Preço total proposto, expresso em algarismos e/ou por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias);

d) Uma única cotação com tendo **obrigatoriamente**, marca, preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, desde que não prejudique a administração;

e) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega dos produtos no município de Matupá;

f) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

g) Os produtos deverão ser entregue no Município de Matupá.

3.15.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0103/2014

ABERTURA: 16 DE JANEIRO DE 2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9

CNPJ

ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0103/2014

ABERTURA: 06 DE JANEIRO DE 2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ:

3.16 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento;

3.17 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela *Prefeitura Municipal de Matupá*.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro (a) receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada;

4.3 – A Equipe de Pregoeiro (a) lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro (a) fará a leitura para conhecimento geral;

4.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro (a) a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro (a) negociar, visando obter preço melhor;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro (a) dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro;

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro (a), através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro (a);

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11

para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro (a) no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.6 - À Equipe de Pregoeiro (a) é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo;

4.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Equipe de Pregoeiro (a), na presença das proponentes na presença das proponentes, podendo ser suspensa a sessão para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

4.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro (a) levará em consideração o seguinte critério:

a) O menor valor Por Item, nos termos do presente edital;

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

4.8.1 – Serão consideradas *inabilitadas* nesta fase as licitantes que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12

4.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

4.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro (a) elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro (a), dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

4.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública;

4.12 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT - CEP -78525-000
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100 - Ramal 3107
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07h00min às 11h00min (Segunda à Sexta)

6 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E MULTAS

6.1 - A PREFEITURA convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na sede da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses;

6.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13

6.4 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

6.5 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, consta como anexo do presente Edital (anexo VI);

6.6 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93;

6.7 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

6.7.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

6.8 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

6.9 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.9.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

6.10 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14

nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

6.11 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 6.8: c, d, desta Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.12 – A ata de registro de preço não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante;

6.13 - Integrarão a Ata e dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores;

6.14 – A entrega dos produtos será efetuada pelos Licitantes Vencedores, nas dependências da Secretaria Solicitante;

6.15 - A disponibilidade das Aquisições deverá ser feita logo após a assinatura do competente ata de registro de preço;

6.16 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 04 (Quatro) dias uteis logo após a contratada receber a ordem de entrega, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício cujos os recursos serão provenientes do Convênio Merenda Escolar/PNAE/FNDE, Convênios dos Governo Federal relacionados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério da Saúde e de Recursos Próprios:

- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Através do Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo**





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15

- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Man. E Encargos do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa de Controle de Vig. Epidemiológica – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.242.0023.1126 – Manutenção do Programa SCFV – R\$ 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0030.2056 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais - - 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0031.2057 – Manutenção Conselho Tutelar – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049 – Manutenção Prog. At. CCA e Adol. Vit. De Viol. Sec. Creas – 3390.30.000
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0026.2052 – Manutenção Prog. De Atenção a Família - PAIF – 3390.30.000
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 12.120.0.1.04.606.0040.2066 – Manut. E Encargos da Secretaria de Meio Ambiente – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0042.2069 – Manut. da Biblioteca Mun. e Banda Mun. e Videoteca – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0044.2072 – Manut. e Encargos da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo. – 3390.30.000 - Material de Consumo

7.2 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é **R\$ 1.555.211,05 (Hum Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Onze Reais e Cinco Centavos)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço Por Item, máximo aceito, conforme prevê o item 4.8 “a” deste instrumento.

8 – PRAZOS

8.1 – Os produtos deverão ser entregues num prazo Máximo de 04 (Quatro) Dias Úteis, conforme necessidade do Departamento Solicitante;

8.2 -. A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

8.3 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que a assistência técnica para o referido objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

16

8.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

8.6 – Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010;

8.7 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

9 – PAGAMENTOS

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a entrega realizada bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças:

9.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário, com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho com as respectivas NF's/RPAs, comprovando a efetivação do pagamento.

10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17

10.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na para entrega do produto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 – Todo esse processo se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520/02 suas respectivas alterações posteriores, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Decreto Municipal 1136/2009 e 1665/2013.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à a Equipe do Pregoeiro (a) o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária;

12.2 - Além dos membros da Equipe do Pregoeiro (a), somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso;

12.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários;

12.4 - Das decisões da Comissão Julgadora caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Art. 04 inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e suas alterações, que devera ser entregue na Prefeitura Municipal de Matupá, para equipe do Pregoeira (a).

12.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato;

12.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

12.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 3, deste Edital.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18

12.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe do Pregoeiro (a) desta Prefeitura;

12.9 – Para o presente certame não serão necessárias garantias (Art. 55, VI);

12.10 - Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia com valor Maximo aceito (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Carta de Credenciamento (Anexo III);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo IV);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo V);
- Minuta da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII).

13 - DOMICILIO E FORO

13.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Matupá, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes da Ata de Registro de Preço firmada com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Matupá – MT, 26 de Dezembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

19

ANEXO I

EDITAL N° 144/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 0103/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O presente termo de referência dispõe sobre “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**”.

2 - JUSTIFICATIVA

Essas aquisições se fazem necessárias devido à necessidade da manutenção das atividades nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2015, conforme preceitua a legislação vigente e para cumprir as atividades referentes as demais Secretarias do Município de Matupá/MT.

3 - PRODUTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.594	UN	ABACAXI	2,94	4.686,36
2	1.573	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400GR COM ACTIGEN, VITAMINAS, FERRO E CÁLCIO	5,09	8.006,57
3	4.556	PC	AÇUCAR 2KG	3,34	15.217,04
4	65	UN	ADOCANTE LIQUIDO 200 ML	4,07	264,55
5	550	UN	AGRIÃO	2,49	1.369,50
6	1.070	MÇ	ALFACE	2,58	2.760,60
7	773	KG	ALHO	11,97	9.252,81
8	515	UN	ALMEIRÃO	2,32	1.194,80
9	179	CX	AMIDO DE MILHO 500 GR	2,88	515,52
10	441	KG	APRESUNTADO	8,42	3.713,22
11	3.051	PC	ARROZ 5 KG TIPO 1 POLIDO LONGO FINO	9,52	29.045,52
12	437	PC	BALA MOLE (IOGURTE) PCT 700 GRS	4,77	2.084,49
13	405	UN	BALA MOLE (SABORES VARIADOS) PCT 700 GRS	4,79	1.939,95
14	1.730	KG	BANANA MACA	2,18	3.771,40
15	1.835	KG	BANANA NANICA	2,77	5.082,95
16	4.632	KG	BATATA MONALISA	2,74	12.691,68
17	2.033	KG	BETERRABA	2,73	5.550,09





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

20

18	3.993	PC	BISCOITO DOCE 400G (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES) .	2,89	11.539,77
19	120	KG	BISCOITO/CUECA VIRADA	17,50	2.100,00
20	4.248	UN	BOLACHA SALGADA 400 G (FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇUCAR INVERTIDO, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, CONTÉM GLÚTEN) .	3,19	13.551,12
21	625	UN	BOLACHA SALGADA INTEGRAL 400GR	3,00	1.875,00
22	193	UN	BOLACHA TIPO WAFFER 145G, DUAS CAMADAS DE RECHEIO CREMOSO E TRÊS CAMADAS DE CASQUINHAS CROCANTES, PRODUZIDO COM 0G DE GORDURAS TRANS.	1,68	324,24
23	24.800	UN	BOLINHA DE QUEIJO -SALGADINHO	0,39	9.672,00
24	912	KG	BOLO RECHEADO (RECHEIO SIMPLES)	24,16	22.013,42
25	900	KG	BOLO SIMPLES	15,16	13.644,00
26	859	UN	BOMBOM PACOTE 1KG	24,99	21.466,41
27	1.810	UN	BOMBOM SORTIDO 400 GRS	8,81	15.946,10
28	2.321	PC	CAFE FORTE TORRADO E MOIDO 500G	7,71	17.894,91
29	150	PC	CAFE FORTE TORRADO E MOIDO PCTE C/ 250 GR	3,85	577,50
30	208	KG	CALABRESA	12,61	2.622,88
31	284	UN	CAMOMILA PACOTINHO A GRANEL 30 GRS	2,97	843,48
32	5.100	UN	CARNE BOVINA DE 2° SEM OSSO - ACEM (PEDAÇO)	12,49	63.699,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

21

33	4.570	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA - ACEM	9,66	44.146,20
34	1.025	KG	CARNE BOVINA FRALDINHA	17,99	18.439,75
35	1.116	UN	CARNE BOVINA/ COXÃO DURO	16,76	18.704,16
36	3.046	KG	CEBOLA	2,26	6.883,96
37	3.030	KG	CENOURA	2,38	7.211,40
38	1.103	MÇ	CHEIRO VERDE	2,33	2.569,99
39	208	UN	CHOCOLATE GRANULADO 150G	2,54	528,32
40	2.239	KG	CHUCHU	3,34	7.478,26
41	436	PC	COLORAU PCT 500 GRS	3,75	1.635,00
42	1.520	KG	COSTELA BOVINA	8,99	13.664,80
43	384	UN	COUVE FLOR	9,68	3.717,12
44	818	UN	COUVE FOLHA	2,23	1.824,14
45	2.983	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	7,36	21.954,88
46	18.900	UN	COXINHA PRONTA PEQUENA	0,39	7.371,00
47	624	UN	CREME DE LEITE 200 ML	1,43	892,32
48	410	PT	DOCE DE LEITE 1 KG	8,48	3.476,80
49	261	UN	DOCE DE LEITE 400G	3,77	983,97
50	553	UN	DOCE EM PASTA (UVA, MORANGO, FIGO, GOIABA) 1 KG	6,97	3.854,41
51	292	UN	CHA MATE 250 GR	5,31	1.550,52
52	21.000	UN	EMPADA PRONTA PEQUENA	0,43	9.030,00
53	19.700	UN	ESFIRA PRONTA PEQUENA	0,41	8.077,00
54	1.134	UN	EXTRATO DE TOMATE 850 GRS	5,38	6.100,92
55	459	UN	EXTRATO DE TOMATE SACHE 350 G	1,47	674,73
56	1.075	PC	FARINHA DE FUBA 1 KG	1,84	1.978,00
57	1.364	PC	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	3,91	5.333,24
58	1.870	UN	FARINHA DE TRIGO 1 KG	1,94	3.627,80
59	264	UN	FARINHA TEMPERADA DE MANDIOCA PRONTA 500 GRS	4,01	1.058,64
60	438	KG	FEIJAO TIPO 1 GRP ANAO CLASSE PRETO 1 KG	3,32	1.454,16
61	2.571	PC	FEIJAO TIPO 1 GRUPO ANAO CLASSE CORES 1 KG	2,11	5.424,81
62	160	LA	FERMENTO ESTANTANEO 125 GRS	4,45	712,00
63	413	UN	FERMENTO PO PARA BOLO 250 GRS	5,37	2.217,81
64	175	UN	FERMENTO SECO INSTANTANEO DE PAO DE 500	11,81	2.066,75
65	158	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES ISENTA DE GLUTEM LATA COM 400 GR	28,89	4.564,62





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

22

66	138	UN	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES ISENTO DE GLUTEM LATA COM 400 GRS	30,62	4.225,56
67	5.335	KG	FRANGO	5,45	29.075,75
68	388	UN	GELADINHO AMERICANO FDO 1 X 6 40 X 55 ML	6,45	2.502,60
69	2.250	UN	GELATINA 30 GRS - SABORES VARIADOS	0,89	2.002,50
70	3.644	UN	IOGURTE 1 LT (SABORES VARIADOS)	4,36	15.887,84
71	25.200	UN	KIBE PRONTO PEQUENO	0,39	9.828,00
72	1.302	UN	LEITE CONDENSADO 395 GRS	3,01	3.919,02
73	272	UN	LEITE DESNATADO 1LT	2,69	731,68
74	5.294	UN	LEITE EM PO INTEGRAL FORTIFICADO C/FERRO E VIT C A D - LATA 400 GR	10,73	56.804,62
75	9.875	UN	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO	3,39	33.476,25
76	135	KG	LIMAO TAITTI	5,34	720,90
77	296	KG	LINGUICA DEFUMADA	22,74	6.731,04
78	433	KG	LINGUICA FRESCA DE SUINO	11,34	4.910,22
79	5.854	KG	MAÇA FUGI	3,75	21.952,50
80	2.029	PC	MACARRÃO PARAFUSO PCT 500 GRS	2,16	4.382,64
81	1.376	KG	MACARRAO SEMOLA PCT 500 GRS	2,34	3.219,84
82	283	UN	MAIONESE 500 GRS	3,30	933,90
83	930	KG	MAMAO FORMOSA	4,02	3.738,60
84	980	KG	MANDIOCA DESCASCADA	2,37	2.322,60
85	60	KG	MANGA	4,73	283,80
86	2.094	UN	MARGARINA C/ SAL 500 GRS - SEM GORDURA TRANS	3,71	7.768,74
87	85	UN	MASSA PARA PASTEL COM 50 UND	4,10	348,50
88	9.025	KG	MELANCIA	1,19	10.739,75
89	2.220	KG	MELAO	3,41	7.570,20
90	328	UN	MILHO DE PIPOCA 500 GR	1,99	652,72
91	153	UN	MILHO VERDE 2 KG	10,02	1.533,06
92	695	UN	MILHO VERDE 200G	1,24	861,80
93	395	KG	MINI PAO DE CACHORRO QUENTE	9,46	3.736,70
94	380	UN	MISTURA PARA BOLO PCT C/ 400 GRS SABORES VARIADOS	2,51	953,80
95	628	KG	MUSSARELA	19,65	12.340,20
96	3.181	UN	OLEO DE SOJA PET 900 ML	2,78	8.843,18
97	202	PC	OREGANO PCT COM 100 GRS	5,01	1.012,02
98	880	DZ	OVOS	3,68	3.238,40
99	65	KG	PÃO CASEIRO	9,00	585,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

23

100	1.005	KG	PAO DE CACHORRO QUENTE	9,46	9.507,30
101	600	PC	PÃO DE LEITE	9,97	5.982,00
102	15.300	KG	PAO DE QUEIJO - PEQUENO	0,41	6.273,00
103	4.655	KG	PAO FRANCES	7,38	34.353,90
104	21.500	UN	PASTEL PRONTO PEQUENO	0,41	8.815,00
105	1.488	KG	PEITO DE FRANGO	8,29	12.335,52
106	763	KG	PEPINO	2,39	1.823,57
107	236	KG	PESSEGO	7,98	1.883,28
108	577	UN	PIRULITO PCT COM 400 GRS	4,68	2.700,36
109	5.485	KG	POLPA DE FRUTA 100G (SABORES VARIADOS)	1,79	9.818,15
110	1.182	UN	REFRIGERANTE 2 LTS - LARANJA (ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110).	3,16	3.735,12
111	1.538	UN	REFRIGERANTE 2LTS-GUARANÁ (AGUA GASEFICADA, AÇUCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, CONSERVADOR BEZPATO DE SODIO CORANTE CARAMELO).	3,02	4.644,76
112	1.000	UN	REFRIGERANTE 2LTS-SODA LIMONADA (AGUA GASEFICADA, AÇUCAR, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, AROMA SINTETICO ARTIFICIAL, CONSERVADOR BEZPATO DE SODIO CORANTE)	3,54	3.540,00
113	2.394	KG	REPOLHO VERDE	1,92	4.596,48
114	50	UN	REQUEIJÃO CREMOSO 200 ML GRM	5,19	259,50
115	22.300	UN	RISOLES PEQUENO	0,39	8.697,00
116	560	MÇ	RUCULA	2,42	1.355,20
117	1.194	PC	SAL REFINADO 1 KG	1,13	1.349,22
118	572	KG	SALSICHA	6,56	3.752,32
119	3.319	UN	SUCO CONCENTRADO GARRAFA 500 ML, SABORES DIVERSOS SEM AÇUCAR	5,09	16.893,71
120	207	UN	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA DE 1 KG	4,78	989,46
121	147	UN	TEMPERO PRONTO SEM PIMENTA 300 G	1,79	263,13





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

24

122	3.738	KG	TOMATE	3,78	14.129,64
123	327	UN	VINAGRE 750 ML	1,62	529,74
124	148	PC	AMIDO DE MILHO 1 KG	4,69	694,12
125	40	UN	ATUM RALADO 170 GRS/LATA	4,32	172,80
126	189	UN	CHA DE HORTELÃ COM 10 SACHES C/10G CADA	2,60	491,40
127	172	UN	ERVA DOCE PACOTINHO 10 GRS	0,97	166,84
128	940	KG	MAMAO PAPAYA	4,09	3.844,60
129	741	KG	MANDIOCA IN NATURA	1,89	1.400,49
130	90	LA	PEIXE SARDINHA EM CONSERVA 125 GRS	2,67	240,30
131	100	UN	FORMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO PARA LACTENTES - LATA COM 400 GRS	29,95	2.995,00
132	5.200	KG	LARANJA	1,50	7.774,00
133	483	KG	ABACATE	4,24	2.047,92
134	596	KG	ABOBORA CABOTIAN	2,04	1.215,84
135	554	KG	ABOBRINHA VERDE MENINA	3,07	1.700,78
136	250	UN	BANANA DA TERRA	3,65	912,50
137	239	KG	CARNE BOVINA - FIGADO -	7,64	1.825,96
138	136	UN	CHA DE CAMOMILA 05 GRS	1,14	155,04
139	852	UN	CHA DE CAMOMILA 15 GRS	3,58	3.050,16
140	436	UN	CHÁ DE ENDRO 10 GRS	1,20	523,20
141	400	UN	CHA DE ENDRO 30G	0,99	396,00
142	696	UN	ERVILHA 200G	1,34	932,64
143	1.600	UN	GELATINA 35 GRS - SABORES VARIADOS	0,86	1.376,00
144	2.010	UN	IOGURTE LÍQUIDO 900ML	6,14	12.341,40
145	570	UN	MACARRÃO AVE MARIA PCT 500 GRS	2,38	1.356,60
146	808	UN	MACARRÃO COM OVOS PADRE NOSSO 500 G ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	2,59	2.092,72
147	1.321	UN	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500 GRS	2,39	3.157,19
148	324	UN	MACARRÃO TIPO LETRINHA PCT 500 GRS	2,65	858,60
149	472	KG	MARACUJA	3,50	1.652,00
150	720	PC	MILHO DE CANJICA BRANCO TIPO 1 - 500 GRS	2,78	2.001,60
151	341	UN	MOLHO DE TOMATE DE 340 GRS	1,36	463,76
152	347	KG	PIMENTAO VERDE	5,74	1.991,78
153	321	PC	POLVILHO AZEDO DE 500 GRS	3,74	1.200,54
154	275	PC	POLVILHO DOCE 500 GR	2,77	761,75
155	406	UN	SAGU PCT 500 GRS	4,07	1.652,42
156	380	UN	VINAGRE BRANCO 750 ML	2,77	1.052,60





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

25

157	353	UN	CHA MATE 250 GR	5,31	1.874,43
158	180	UN	LEITE EM PO SEM LACTOSE LT 400G - FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 MESES, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS); É ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPÇÃO ADEQUADA NA INTOLERÂNCIA À LACTOSE.	57,63	10.373,40
159	176	KG	ACELGA	3,37	593,12
160	200	KG	BERINJELA	4,14	828,00
161	1.025	KG	BISTECA BOVINA	15,86	16.256,50
162	460	KG	BISTECA DE CARNE SUINA	10,06	4.627,60
163	695	KG	CARNE BOVINA PATINHO	17,64	12.259,80
164	20	KG	CARNE SUINA BISTECA	10,06	201,20
165	306	KG	CARNE SUINA - PALETA	9,98	3.053,88
166	110	UN	COSTELA SUINA	6,15	676,50
167	270	UN	EXTRATO DE TOMATE 350 GRS	2,04	550,80
168	794	DZ	OVOS (VERMELHO)	4,12	3.271,28
169	5	UN	ACUCAR DE BAUNILHA POTE COM 100 GRS	4,03	20,15
170	270	UN	ALFACE AMERICANO	2,74	739,80
171	206	PC	AMENDOIM DESCASCADO CLASSE MEDIO TIPO 1 PCT 500 GRS	4,89	1.007,34
172	35	PC	ARROZ INTEGRAL PCT 1 KG	3,81	133,35
173	20	LA	ATUM RALADO LIGHT 170 GRS	5,82	116,40
174	30	PC	AVEIA EM FLOCOS 200 GRS	2,12	63,60
175	18	FR	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 GRS	10,77	193,86
176	256	UN	AZEITONA SACHE 200 GRS	2,88	737,28
177	254	UN	COCO RALADO DESIDRATADO 100 GRS	3,32	843,28
178	60	UN	CREME DE CEBOLA 65 Á 68GR	3,56	213,60
179	10	UN	CREME DE CEBOLA 68 GRS	4,02	40,20
180	70	UN	CREME DE LEITE 300 ML	3,22	225,40
181	47	UN	ESSENCIA DE BAUNILHA 30 ML	4,26	200,22
182	69	UN	FARINHA DE MILHO PCT 500 GRAMAS	2,54	175,26
183	94	UN	FARINHA DE ROSCA PCT DE 500 GRS	3,69	346,86





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

26

184	158	KG	FILE DE PEITO DE FRANGO	13,26	2.095,08
185	60	CX	GELATINA DIET ABACAXI 12 GRS	1,84	110,40
186	10	CX	GELATINA DIET CEREJA 12 GRS	1,84	18,40
187	60	CX	GELATINA DIET MORANGO 12 GRS	1,84	110,40
188	10	CX	GELATINA DIET UVA 12 GRS	1,84	18,40
189	271	UN	LEITE DE COCO DE 200 ML	2,12	574,52
190	70	LT	LEITE SEMI DESNATADO 1 LITRO	3,17	221,90
191	5	PC	LINHAÇA TRITURADA 200 GRS	4,07	20,35
192	67	UN	LOURO FOLHA 5 GRS	1,26	84,42
193	168	UN	MASSA P/ LAZANHA 500 GR	6,33	1.063,44
194	5	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA	3,12	15,60
195	33	FR	MOLHO DE SOJA SHOYO 900 GRS	8,62	284,46
196	2	KG	MORTADELA DE FRANGO KG	5,29	10,58
197	12	LT	OLEO DE GIRASSOL 900 ML	6,55	78,60
198	62	PC	OREGANO 5 GRS	1,17	72,54
199	58	LA	PALMITO EM CONSERVA PICADO 300 GRS	8,49	492,42
200	289	KG	QUIABO	4,64	1.340,96
201	177	LA	SELETA DE LEGUMES	1,98	350,46
202	5	PC	SEMENTE DE LINHAÇA 200 GRS	2,80	14,00
203	24	UN	SOJA GRÃO 500 GRS	4,29	102,96
204	92	UN	TRIGO PARA KIBE 500 GRS	3,12	287,04
205	20	UN	UVA PASSA 200 GRS	4,70	94,00
206	86	UN	AÇAFRÃO PCT COM 30GR	1,02	87,72
207	284	KG	BATATA DOCE	3,21	911,64
208	368	KG	CARNE BOVINA/CHAMBARI	7,61	2.800,48
209	245	UN	CARNE SUINA	8,93	2.187,85
210	448	KG	CARNE SUINA PERNIL	10,14	4.542,72
211	33	PT	DOCE CREMOSO DE UVA 1KG	6,97	230,01
212	21	PT	DOCE DE FIGO CREMOSO 1KG	6,97	146,37
213	21	PT	DOCE DE GOIABA CREMOSO 1KG	6,97	146,37
214	134	PC	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TORRADA 1 KG	4,29	574,86
215	20	UN	LEITE EM PO. LT 400 GRS FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ACIMA DE 6 MESES, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NO MOMENTO DA INTRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE.	26,87	537,40





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

27

216	20	UN	LEITE EM PÓ. 400G - FÓRMULA INFANTIL DE 0 Á 6 MESES, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. ADIÇÃO DE LCPUFAS PARA A MODULAÇÃO DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE*, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE**, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, L-ARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS, TAURINA BITARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L-HISTIDINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	28,85	577,00
217	20	UN	FORMULA INFANTIL DESTINADO A LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA ISENTO DE GLUTEN LATA COM 400 GR	30,62	612,40
218	130	UN	GOIABADA 300 GRS	2,32	301,60
219	100	UN	MAÇÃ FUJI (MIUDA)	3,78	378,00
220	40	UN	MARGARINA SEM SAL 500 GRAMAS	4,13	165,20
221	150	PC	MASSA PARA MACARRÃO TIPO CASEIRA COM OVOS 500 G	3,50	525,00
222	20	UN	MUCIOM (MILHO) 400 GR	9,63	192,60
223	353	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR ABACAXI 100 GR	1,39	490,67
224	353	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR ACEROLA 100 GR	1,19	420,07
225	353	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR CAJU 100 GR	1,54	543,62





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

28

226	353	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR GOIABA 100 GR	1,14	402,42
227	50	PC	POLVILHO DOCE 1KG	4,02	201,00
228	166	KG	REPOLHO ROXO	3,02	501,32
229	2.855	UN	AGUA SANITARIA 1 LT	2,28	6.509,40
230	430	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	3,67	1.578,10
231	297	UN	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSSOL 360 ML	7,97	2.367,09
232	1.623	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	2,71	4.398,33
233	103	UN	CORDA PARA VARAL - ACO	1,76	181,28
234	2.470	UN	DESINFETANTE 2LT	4,29	10.596,30
235	3.205	UN	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	1,59	5.095,95
236	79	UN	ESCOVA DE VASO SANITARIO	5,07	400,53
237	74	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	3,35	247,90
238	830	PC	ESPONJA DE ACO	1,29	1.070,70
239	220	UN	ESPONJA DE BANHO	1,89	415,80
240	343	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FIBRAS MACIAS E RESITENTES, 60 GRS.	1,39	476,77
241	637	UN	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA PCT COM 3 UND	2,29	1.458,73
242	519	UN	FLANELA 40 X 60 UND	2,30	1.193,70
243	76	UN	INSETICIDA AEROSOL, BASE DA ÁGUA, ALTURA 205 MM, COMPRIMENTO 50 MM, PESO 0,32 KG, 300ML.	8,06	612,56
244	1.246	UN	LIMPA ALUMINIO 500 ML	1,82	2.267,72
245	218	UN	LIMPA PEDRA 2 LTS	8,29	1.807,22
246	466	UN	LIMPA VIDRO 500 ML	2,72	1.267,52
247	363	UN	LIMPADOR 2 EM 1 COM CLORO ATIVO 500 ML	4,57	1.658,91
248	575	UN	LIMPADOR DE CERAMICA 1 LT	4,37	2.512,75
249	530	UN	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA 500 ML	4,86	2.575,80
250	225	UN	LUSTRA MOVEIS CREMOSO 200 ML	3,37	758,25
251	83	UN	PA COM CABO PARA LIXO	12,69	1.053,27
252	315	PC	PALHA DE ACO	1,05	330,75
253	821	UN	PANO DE CHAO DE ALGODAO 70X45CM	4,62	3.793,02
254	876	UN	PANO DE CHAO FLANELADO DE LA 40X60CM	8,22	7.200,72
255	311	UN	PANO DE PRATO ATOALHADO 70X45CM	5,12	1.592,32
256	3.030	UN	PAPEL HIGIENICO 60 MTS C/8 UNIDADE	8,11	24.573,30
257	112	UN	QUEROSENE 800 ML	9,91	1.109,92





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

29

258	46	UN	RASTELO DE FERRO COM 30 CM DE COMP C/ CABO	22,59	1.039,14
259	28	UN	RODO DE ALUMINIO 40 CM	34,16	956,48
260	509	UN	RODO DE MADEIRA DUPLO CABO COM 60 CM	4,56	2.321,04
261	365	UN	RODO DE PLÁSTICO DUPLO 40 CM C/ CABO	5,55	2.025,75
262	324	UN	RODO DE PLÁSTICO DUPLO 60 CM C/ CABO	11,11	3.599,64
263	306	UN	RODO MADEIRA DUPLO C/ CABO 40 CM	4,01	1.227,06
264	563	UN	SABÃO EM BARRA GLICERINADA NEUTRO PCT COM 5 UND 1 KG	5,05	2.843,15
265	1.810	UN	SABÃO EM PÓ CX/1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SENERGISTAS, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA	5,55	10.045,50
266	320	UN	SACO ALVEJADO BRANCO - 100 % ALGODÃO	5,15	1.648,00
267	3.912	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO, PACOTE COM CAPACIDADE DE 100 LTS, TAM 45CM X 105CM - 0,10MM, CONTENDO 5 UNIDADES - TIPO 01 CLASSE E	3,01	11.775,12
268	1.950	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO, COM CAPACIDADE DE 15 LTS TAM 39CM X 58CM - 0,06MM, CONTENDO 20 UNIDADES - TIPO 01 CLASSE E	2,20	4.290,00
269	2.190	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO, COM CAPACIDADE DE 30 LTS TAM 59CM X 62CM - 0,10MM, CONTENDO 10 UNIDADES - TIPO 01 CLASSE E	2,27	4.971,30
270	2.110	PC	SACO DE LIXO POLIETILENO (PLASTICO) PRETO, PACOTE COM CAPACIDADE DE 50 LTS TAM 63CM X 80CM - 0,08MM, CONTENDO 10 UNIDADES - TIPO 01 CLASSE E	2,33	4.916,30





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

30

271	70	UN	SAPOLIO EM PO 300 GRS	4,08	285,60
272	115	UN	SODA CAUSTICA PCT 1 KG	13,50	1.552,50
273	510	UN	VASSOURA CERDA PLASTICO COM CABO	7,41	3.779,10
274	574	UN	VASSOURA DE PALHA COMUM COM CABO COMPRIDO	11,99	6.882,26
275	24	UN	VENENO P/ RATO LIQUIDO C/ 30 ML	4,55	109,20
276	24	UN	VENENO P/ RATO TIPO ISCA 100 G CX C/ 4 UND	8,12	194,88
277	29	UN	ABRIDOR DE LATAS	2,16	62,64
278	30	UN	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO FUNDA - 7X33X40	32,16	964,80
279	38	UN	BALDE 20LTS	4,38	166,44
280	39	UN	BANDEJA PARA CARNE, TAMANHO GRANDE, COR BRANCA	34,13	1.331,07
281	41	UN	BATERIA 9 V - 6F22	6,50	266,50
282	75	UN	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA 20X35 CM C/ 100 UND	59,05	4.428,75
283	31	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4,5 LT	2,37	73,47
284	28	UN	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	2,62	73,36
285	17	UN	BULE DE ALUMINIO GRANDE - 5 LTS	22,95	390,15
286	23	UN	CAIXA DE ISOPOR 12 LTS	23,33	536,59
287	12	UN	CAIXA DE ISOPOR 120 LTS	117,93	1.415,16
288	5	UN	CAIXA DE ISOPOR 50 LTS	56,33	281,65
289	58	UN	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/ ALCA E TRAV 20 LTS	29,97	1.738,26
290	20	UN	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 10 LTS	21,12	422,40
291	4	UN	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE C/ ALCA E TRAV 14 LTS	23,30	93,20
292	31	UN	CAIXA PLÁSTICA, TIPO SUPERMERCADO, MULTI USO, MODELO PADRÃO 60 X 40, PALETIZÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 59,5 X 40 X 15 CM (LARG X COMP X ALT)	81,63	2.530,53
293	42	UN	CANECA DE ALUMINIO 2 LT	23,60	991,20
294	2	UN	CANUDO REFRIGERANTE GROSSO PCT C/100	7,55	15,10





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

31

295	11	UN	CESTA ORGANIZADORA GRANDE EM PLÁSTICO, QUE QUANDO UTILIZADA EM CONJUNTO, FOMAM ESTANTES PARA ATENDER DIVERSAS NECESSIDADES DE EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS. MEDIDAS: 32X72X48 CM	29,95	329,45
296	18	UN	CESTO DE LIXO ARAMADO PRETO	32,00	576,00
297	46	UN	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO COM TAMPA 20 LTS	22,96	1.056,16
298	114	UN	CESTO DE LIXO SIMPLES PEQUENO DE PLÁSTICO VAZADO NAS LATERAIS	5,11	582,54
299	66	UN	CESTO DE PLÁSTICO FABRICADO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: 45X101X61 CM	9,95	656,70
300	60	UN	CESTO DE ROUPAS DE PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA	38,30	2.298,00
301	2	UN	CHALEIRA DE ALUMINIO 2,5 LT COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	53,33	106,66
302	63	UN	COADOR DE CAFE DE PANO GRANDE	6,00	378,00
303	58	UN	COADOR DE CAFE DE PANO MEDIO	4,15	240,70
304	1.273	UN	COLHER DE ALUMINIO P/ SOPA	3,99	5.079,27
305	1.244	UN	COLHER DE CHA	3,33	4.142,52
306	290	UN	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCA OU CRISTAL COM 50 UNID	5,97	1.731,30
307	36	UN	COLHER DE SERVIR DE POLIETILENO TAM. GRANDE	7,95	286,20
308	824	UN	COLHER DE SOBREMESA TOTALMENTE EM AÇO INOX	4,33	3.567,92
309	129	UN	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL DE 126 X 27 MM PCT C/ 50 UNID.	5,63	726,27
310	1.046	UN	COLHER DE SOPA TOTALMENTE EM AÇO INOX	6,66	6.966,36
311	22	UN	COLHER GRANDE PARA SERVIR DE AÇO INOX	13,00	286,00
312	29	UN	CONCHA DE ALUMINIO N° 15 (PARA SOPA)	13,00	377,00
313	12	UN	CONJUNTO MANTIMENTOS 5 PEÇAS EM PLÁSTICO. MATERIAL, PLÁSTICO REFORÇADO	43,30	519,60





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

32

314	428	UN	COPO DE VIDRO MÉDIO LISO SEM DECORRAÇÃO - 200 ML	4,66	1.994,48
315	344	CX	COPO DESC. P/AGUA 180 ML CAIXA COM 25 TUBOS COM 100 UND/CADA	89,83	30.901,52
316	1.188	PC	COPO DESC. PARA CAFE 50 ML COM 100 UND	2,86	3.397,68
317	200	CX	EMBALAGEM DE MARMITEX NR 8 COM 100 UND	21,30	4.260,00
318	15	UN	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO GRANDE	69,60	1.044,00
319	4	UN	ESCORREDOR PARA LOUÇA DE AÇO INOX TAMANHO GRANDE	73,22	292,88
320	37	UN	EXTENSAO ELETRICA C/ 3 TOMADAS 10 MTS	36,63	1.355,31
321	81	UN	FACA DE SERRINHA PARA MESA EM AÇO INOX	5,33	431,73
322	13	UN	FACA GRANDE DE CABO DE PVC PARA COZINHA, LAMINA DE AÇO	12,05	156,65
323	25	UN	FACA GRANDE PARA MESA	10,00	250,00
324	18	UN	FACA P/ PAO TAM. GRANDE COM SERRA	8,13	146,34
325	150	UN	FACA PLASTICO DESCARTAVEL GRANDE C/50 UND	7,80	1.170,00
326	155	UN	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 COM 30 UNIDADES	2,87	444,85
327	35	UN	FORMA DE ALUMINIO 28 CM X 40 CM NR 4	44,30	1.550,50
328	99	UN	FOSFORO CX COM 10 UND	1,87	185,13
329	2	UN	FRIGIDEIRA MÉDIA FUNDA 28 CM	50,00	100,00
330	399	UN	GARFO DE MESA TOTALMENTE EM AÇO INOX	4,99	1.991,01
331	5	UN	GARFO GRANDE PARA FRITURAS	12,33	61,65
332	225	UN	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL GRANDE C/50 UND	5,56	1.251,00
333	29	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ COM REVESTIMENTO EM INOX, 1 LITRO	38,00	1.102,00
334	40	UN	GARRAFA TERMICA 2 LT	68,50	2.740,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

33

335	24	UN		43,50	1.044,00
			GARRAFA TERMICA 5 LT GARRAFÃO TÉRMICO 05 LITROS COMPOSIÇÃO: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). NOVO DESIGN, MAIS COMPACTO E FUNCIONAL. ALÇA EMBUTIDA. PARA LÍQUIDOS QUENTE E FRIO.		
336	8	UN		68,50	548,00
			GARRAFA TERMICA DE 1,8 LITROS		
337	320	UN		1,55	496,00
			GUARDANAPO DE PAPEL 21 CM X 22 CM		
338	771	UN		1,83	1.410,93
			GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 31 CM COM 50 UND NO PACOTE		
339	102	UN		4,36	444,72
			ISQUEIRO GRANDE LONGA DURAÇÃO (ACENDE 3.000 VEZES), CHAMA PRÉ-AJUSTADA E MECANISMO CHILD GUARD		
340	38	UN		5,00	190,00
			JARRA DE PLASTICO GRANDE 3 LT		
341	3	UN		4,00	12,00
			JARRA DE VIDRO 1,8 LITROS		
342	5	UN		4,00	20,00
			JARRA DE VIDRO 2 LTS		
343	35	UN		5,13	179,55
			JARRA PLASTICO GRANDE DE 2 LITROS		
344	14	UN		22,63	316,82
			JOGO DE POTES DE PLASTICO PARA MANTIMENTO COM 5 UND		
345	21	UN		297,15	6.240,15
			LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA 100 LTS FABRICADA EM PLÁSTICO UTILIZANDO COMO MATÉRI PRIMA O PP (POLIPROPILENO). JÁ A ESTRUTURA COM PEDAL E ACIONAMENTO DO TAMPO É FEITO DE METAL		
346	19	UN		86,50	1.643,50
			LIXEIRA COM PEDAL 85 LITROS, DIMENSÕES 75 X 49,5 CM (ALTURA X DIÂMETRO), FABRICADA EM PLÁSTICO, UTILIZANDO COMO MATÉRIA-PRIMA O PP, POLIPROPILENO, ESTRUTURA COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO DE METAL.		





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

34

347	9	UN		59,95	539,55
			LIXEIRA DE PLASTICO C/ TAMPA, PEDAL E RODINHA - 90 LTS		
348	23	UN		39,95	918,85
			LIXEIRA DE PLASTICO C/TAMPA 50 LITROS		
349	14	UN		89,95	1.259,30
			LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA 50 LTS FABRICADA EM PLÁSTICO UTILIZANDO COMO MATÉRIA PRIMA O PP (POLIPROPILENO). JÁ A ESTRUTURA COM PEDAL E ACIONAMENTO DO TAMPO É FEITO DE METAL		
350	5	UN		13,90	69,50
			LUVA TERMICA		
351	17	UN		29,95	509,15
			ORGANIZADOR 25 LITROS		
352	10	UN		36,95	369,50
			ORGANIZADOR 30 LITROS		
353	13	UN		8,52	110,76
			PA PLASTICA GRANDE PARA LIXO		
354	142	CX		0,70	99,40
			PALITO DE DENTE CAIXINHA COM 200 PALITOS		
355	18	UN		76,83	1.382,94
			PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 5 LTS		
356	10	UN		96,00	960,00
			PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 7 LTS		
357	1	UN		98,50	98,50
			PANELA DE ALUMINIO MEDIA		
358	2	UN		53,30	106,60
			PANELA DE PRESSAO 5 LITROS		
359	7	UN		52,76	369,32
			PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS		
360	12	UN		87,33	1.047,96
			PANELA GRANDE DE ALUMINIO BATIDO 3 LT COM TAMPA		
361	127	UN		7,33	930,91
			PANO DE PRATO ATOALHADO /FELPUDO 35 X 62		
362	213	UN		6,00	1.278,00
			PANO DE PRATO PRONTO DE SACO BRANCO ALVEJADO		
363	64	UN		4,18	267,52
			PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 MTS		
364	186	UN		3,50	651,00
			PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 M		
365	64	UN		2,97	190,08
			PAPEL FILME 28 CM X 15 METROS		
366	1.048	UN		5,33	5.585,84
			PAPEL TOALHA MULTIUSO, ROLO COM 60 FLS DE 22 X 20, PACOTE COM 2 UND		
367	9	UN		14,00	126,00
			PAR DE LUVAS TÉRMICAS CANO CURTO		
368	23	UN		13,00	299,00
			PAR DE LUVAS TÉRMICAS CANO LONGO		
369	31	UN		12,95	401,45
			PENEIRA DE PLASTICO COM CABO 10,7 CM DIAMETRO		





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

35

370	17	UN	PENEIRA PARA COZINHA EM INOX TAMANHO MÉDIO	36,00	612,00
371	126	UN	PILHA ALCALINA 1,5 TIPO AAA - PALITO - (CARTELA COM 4 UNIDADES)	3,21	404,46
372	110	UN	PILHA ALCALINA 1,5 V TIPO AA - PEQUENA - (CARTELA COM 4 UNIDADES)	3,21	353,10
373	45	UN	PILHA ALCALINA 1,5 V TIPO C MÉDIA (CARTELA COM 2 UNIDADES)	1,85	83,25
374	30	UN	PILHA ALCALINA 1,5 V TIPO D GRANDE (CARTELA COM 2 UNIDADES)	1,85	55,50
375	12	UN	PINO PARA PANEIA DE PRESSAO 7 LT	9,25	111,00
376	4	UN	PINO PARA PANEIA DE PRESSÃO 4,5 LT	4,75	19,00
377	9	UN	PORTA BOLO (BOLEIRA) RETANGULAR BASE PLÁSTICA RESISTENTE E TAMPA PLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDINDO 50X30	31,97	287,73
378	3	UN	PORTA CONDIMENTOS 4 PEÇAS (OLEO, VINAGRE, SAL E PIMENTA)	20,63	61,89
379	4	UN	POTE DE ARMAZENAMENTO VIDRO 2 LITROS	37,33	149,32
380	2	UN	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 2 1/2 LITROS	8,40	16,80
381	216	UN	POTE DE PLASTICO COM TAMPA 3 LTS	9,97	2.153,52
382	220	UN	POTE DE PLASTICO COM TAMPA DE 500 ML	6,63	1.458,60
383	225	UN	POTE DE PLASTICO COM TAMPA DE 600 ML	5,97	1.343,25
384	916	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO	5,20	4.763,20
385	101	UN	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO PCT COM 12UND	1,15	116,15
386	7	UN	RALADOR DE INOX 4 FACES	37,00	259,00
387	22	UN	RALADOR DE PLASTICO 4 FACES	7,47	164,34
388	21	UN	SUPORTE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML. ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS E TAMPA SUPERIOR	32,52	682,92





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

36

389	11	UN	SUPORE/DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML. ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS E TAMPA SUPERIOR	26,31	289,41
390	3	UN	TABUA DE CORTAR CARNE DE VIDRO MEDIA	18,00	54,00
391	33	UN	TABUA PARA CARNE DE PLASTICO TAM. GRANDE	35,95	1.186,35
392	1.028	UN	TOUCA DESCARTAVEL TNT PCT COM 100 UNIDADES	25,00	25.700,00
393	1.560	UN	AGUA SANITARIA DE 2 LT	3,45	5.382,00
394	406	UN	ALCOOL EM GEL ETILICO HIDRATADO 70 INPM 50 GRS	4,61	1.871,66
395	547	UN	ALCOOL ETÍLICO 46° INPM - 1 LT	3,92	2.144,24
396	426	UN	ALCOOL ETÍLICO 70% - 1 LT	4,99	2.125,74
397	772	UN	AMACIANTE 2 LT	5,05	3.898,60
398	10	UN	ANIL CUBO C/ 10 UND	8,07	80,70
399	656	UN	CERA EM PASTA LATA 375 GRS	9,39	6.159,84
400	200	UN	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	2,66	532,00
401	154	UN	CORANTE LIQUIDO PARA PISO 50 ML	1,98	304,92
402	311	UN	LIMPADOR DE USO GERAL EMBALAGEM SQUEEZE 500 ML	3,65	1.135,15
403	107	UN	NAFTLALINA 50 GRS	1,24	132,68
404	485	UN	PEDRA SANITARIA DE 25 GRS C/ SUPORTE	1,07	518,95
405	199	UN	PEDRA SANITARIA DE 35 GRS C/ SUPORTE	0,94	187,06
406	20	UN	RATOEIRA GRANDE	5,19	103,80
407	202	UN	SAPOLIO LIQUIDO 300 GR	5,36	1.082,72
408	42	UN	ALGODAO HIDROFILIO PCT 500 GR DE FIBRAS 100% ALGODAO CRU. CARACTERISTICAS: NAO ESTERIL, PODE SER ESTERELIZADO POR AUTOCLAVE A VAPOR, CRO: BRANCO. CAIXA COM 16 UNIDADES	24,27	1.019,34
409	55	UN	AVENTAL BRANCO DE PLASTICO	21,14	1.162,70
410	45	UN	AVENTAL DE PLÁSTICO BRANCO TIPO AÇOQUEIRO TAMANHO GRANDE/ ESPESSURA	18,89	850,05
411	153	UN	BASTONETES COM HASTES FLEXIVES E ALGODÃO NAS PONTAS, CAIXA COM 75UNID	1,32	201,96





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

37

412	19	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 37	29,89	567,91
413	26	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 38	29,89	777,14
414	8	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 35	29,89	239,12
415	17	PA	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA NR 36	29,89	508,13
416	512	UN	CONDICIONADOR P/ CABELO INFANTIL NEUTRO 200 ML	10,33	5.288,96
417	500	UN	FÓRMULA SEM LÁGRIMAS, SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO - 480 ML	7,77	3.885,00
418	26	UN	CORTADOR DE UNHA DE METAL MEDIO	2,93	76,18
419	224	UN	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR - 50 GR	4,06	909,44
420	306	UN	CREME HIDRATANTE 200ML	9,20	2.815,20
421	200	UN	CREME PARA CABELO DE PENTEAR 300 GR	5,89	1.178,00
422	57	UN	ESCOVA DE LAVAR UNHAS	3,69	210,33
423	262	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	2,73	715,26
424	362	UN	ESPONJA DE BANHO SINTÉTICA DE POLIETILENO	2,19	792,78
425	106	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL EXTRA GRANDE - PCT C/24 UNID A SUPERIOR	24,96	2.645,76
426	118	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G - PCT C/ 28 UNID A SUPERIOR	23,96	2.827,28
427	128	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M - PCT C/ 32 UNID A SUPERIOR	18,90	2.419,20
428	128	UN	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P - PCT C/36 UNID A SUPERIOR	23,96	3.066,88
429	292	UN	LENCO UMIDECIDO 19,2 CM X 13,6 CM C/ 60 UNID.	4,37	1.276,04
430	63	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	34,63	2.181,69
431	61	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CAIXA COM 100 UNIDADES.	34,63	2.112,43
432	105	UN	LUVAS DE LIMPEZA GRANDE	3,04	319,20
433	129	UN	LUVAS DE LIMPEZA MEDIA	3,04	392,16
434	78	UN	OLEO CORPORAL PARA CRIANCA 200 ML - MASSAGEM	19,71	1.537,38





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

38

435	40	UN	PENTE PARA CABELO LARGO DE PLASTICO (CONJ COM 1 GRANDE)	2,72	108,80
436	455	UN	SABONETE ADULTO 90 GRS	1,29	586,95
437	428	UN	SABONETE INFANTIL 90 GRS	2,06	881,68
438	466	UN	SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL 480 ML	6,94	3.234,04
439	368	UN	TALCO INFANTIL 160 G	6,61	2.432,48
440	233	UN	TALCO PARA BEBE 200 GRS	9,37	2.183,21
441	100	UN	TOALHA DE ROSTO 0,50 X 0,75 CM, 95% ALGODÃO	6,22	622,00
442	55	UN	TOALHA DE BANHO 75 X 140, C/ 95 PORCENTO DE ALGODAO	15,60	858,00
443	20	UN	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE CANELADA GRANDE 32 LTS	15,22	304,40
444	16	UN	BACIA DE PLASTICO 15 LTS	12,33	197,28
445	24	UN	BACIA DE PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE 15 LTS	12,63	303,12
446	22	UN	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO (RESISTENTE TAM: 11 LITROS)	10,70	235,40
447	30	UN	BALDE 13,5 LTS	6,67	200,10
448	32	UN	BALDE PLASTICO 15 LTS	3,17	101,44
449	13	UN	BANDEJA ALUMINIO PARA COZINHA	32,05	416,65
450	40	UN	BANDEJA COM TAMPA (BRANCA TIPO AÇOUGUEIRO) PARA CARNE 17 LITROS	38,33	1.533,20
451	65	UN	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA 25X35 CM C/ 100 UND	62,15	4.039,75
452	67	UN	BOBINA DE SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 LTS, DIMENSÕES 20X35, COM 1000 UND	59,50	3.986,50
453	23	UN	CAIXA ORGANIZADORA 34 LTS C/ TRAVA	44,35	1.020,05
454	32	UN	CAIXA PLÁSTICA TIPO SUPERMERCADO MULTI USO 60X33,5 X 27,5 CM (LARG;COMP;ALT) BRANCA	68,30	2.185,60





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

39

455	1.000	UN	CANECA ESCOLAR - A CANECA ESCOLAR É FABRICADA EM POLIESTIRENO, MATERIAL TRANSLÚCIDO E RESISTENTE QUE AGREGA AO PRODUTO EXCELENTE QUALIDADE. A CANECA É DESENVOLVIDA COM MATERIA PRIMA ATÓXICA, PODENDO ENTRAR EM CONTATO COM OS ALIMENTOS SEM TRANSFERIR ODOR E GOSTO. ELA POSSUI TAMANHO COMPACTO DE 9X9 CM E CAPACIDADE DE 350 ML	2,25	2.250,00
456	10	UN	CHALEIRA DE ALUMINIO 2,5 LT COM CABO NO MESMO MATERIAL	53,00	530,00
457	120	UN	COPO DE VIDRO PEQUENO	2,99	358,80
458	35	UN	CORDA PARA VARAL - AÇO - 10 MTS	7,95	278,25
459	180	UN	CORDA TRANÇADA BRANCA - 10 MTS	5,54	997,20
460	300	UN	CUMBUCA ESCOLAR 450 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE, INODORA E ASSÉPTICA	7,30	2.190,00
461	300	UN	CUMBUCA ESCOLAR AZUL 300 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE, INODORA E ASSÉPTICA	5,97	1.791,00
462	45	UN	ESPANADOR COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO DE MADEIRA PLASTIFICADO	25,80	1.161,00
463	345	UN	FACA DE SERRINHA PARA MESA EM ALUMÍNIO COM CABO DE PLÁSTICO	4,33	1.493,85
464	15	UN	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 7,6 LITROS, COM ALÇA EXTERNA, TORNEIRA E BICO PARA SAÍDA DE ÁGUA, PARTE EXTERNA EM POLIPROPILENO E REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO.	145,00	2.175,00
465	15	UN	LIXEIRA COM TAMPA DE PLÁSTICO 100 LTS	59,95	899,25
466	10	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO (50 LITROS)	130,00	1.300,00
467	100	UN	PAPEL FILME 28 CM X 30 METROS	6,53	653,00





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

40

468	15	UN	PEDRA ESMERIL COM 15 CM DE COMPRI X LARG X 3 DE ESPESSURA.	9,65	144,75
469	220	UN	POTE PARA SOBREMESA (CUMBUCA) 11 X 5,5 352 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE	3,66	805,20
470	657	UN	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA MONOLÚCIDO PII 25 X 16 CM PCT C/100 UNIDADE - NA COR BRANCA	4,86	3.193,02
471	1.025	UN	SACO PLÁSTICO LEITOSO PARA CACHORRO QUENTE 25 X 12 CM PCT C/ 100 UND	4,66	4.776,50
472	14	UN	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ	5,00	70,00
473	30	UN	TABUA PARA CORTE (MATERIAL: PLÁSTICO) DIMENSÕES: 304 X 220 X 7 MM	7,00	210,00
474	54	UN	LUSTRA MOVEIS A OLEO 200 ML	3,86	208,44
475	79	UN	BALDE TIPO PEDREIRO 12 LTS	9,28	733,12
476	2	UN	BULE DE ALUMÍNIO MÉDIO 2 LT	20,00	40,00
477	4	UN	CAIXA TERMICA 30 LITROS COM ALÇAS EMBUTIDAS EM FORMATO ERGONÔMICO QUE FACILITA O ENCAIXE DAS MÃOS, TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA, PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA ATÓXICA, APRESENTA EXELENTE CAPACIDADE ISOTÉRMICA, IDEAL PARA CONSERVAR PRODUTOS QUENTES E FRIOS	136,95	547,80
478	7	UN	DIPENSER COMBINADO PARA COPOS DE ÁGUA E CAFÉ	18,05	126,35
479	10	UN	BATENTE C/ ROLAMENTO	2,87	28,70
480	35	UN	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE COM 40 UND NR 103	3,28	114,80
481	47	UN	ALCOOL ETÍLICO 46° INPM - 500 ML	2,39	112,33
482	1	UN	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE CANELADA MÉDIA 6,7 LT	4,05	4,05
483	4	UN	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE CANELADA PEQUENA 3,3 LTS	3,13	12,52
484	2	UN	BACIA REDONDA DE PLÁSTICO (RESISTENTE) TAM: 2,5 LITROS	3,10	6,20
485	2	UN	BALDE GRANDE 16 LTS	7,00	14,00
486	6	UN	CAIXA DE ISOPOR DE 80 LT	80,99	485,94
487	13	UN		48,67	632,71





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

41

488	15	UN	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS	19,95	299,25
489	420	UN	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO REDONDO NR 20 DE 20 CM DIAMETRO PCT COM 10 UND	4,30	1.806,00
490	50	UN	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO	6,90	345,00
491	88	UN	COLHER DE SOPA DE ALUMÍNIO	3,99	351,12
492	68	UN	PILHA ALCALINA PALITO COM 2 UND	1,85	125,80
493	141	UN	CALDO DE CARNE CX COM 6 UND	1,68	236,88
494	136	UN	CALDO DE GALINHA CX COM 6 UND	1,77	240,72
495	48	UN	KETCHUP ORIGINAL 200 GRS 0% DE GORDURA TRANS	1,52	72,96
496	253	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO MARACUJA 100 GR	1,87	473,11
497	30	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR MANGA 100 GR	1,14	34,20
498	78	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR MELÃO 100 GR	1,14	88,92
499	253	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR PESSEGO 100 GR	1,47	371,91
500	253	UN	POLPA DE FRUTA PARA SUCO SABOR UVA 100 GR	1,79	452,87
501	240	UN	SARDINHA EM CONSERVA DE 250 GRS	5,09	1.221,60
502	72	UN	ABSORVENTE COM ABAS PCT COM 8 UND FLUXO INTENSO	3,84	276,48
503	60	UN	CREME DENTAL ADULTO 50 GRS	1,64	98,40
504	30	UN	CREME DENTAL ADULTO 90 GRS	2,27	68,10
505	16	UN	CREME PARA CABELO - HIDRATAÇÃO 1 KG	4,52	72,32
506	48	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO MEDIA	7,38	354,24
507	36	UN	SHAMPOO PARA CABELO ADULTO NEUTRO 350 ML	7,17	258,12
508	2	UN	JOGO PARA ARMAZENAMENTO DE PLASTICO (ARROZ, ACUCAR, FARINHA, CAFE, FEIJAO)	22,63	45,26
509	450	UN	MAÇÃ FUJI (CAT GRAUDA)	5,78	2.601,00
510	158	UN	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	2,71	428,18
511	24	UN	COLHER PLASTICA GRANDE DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNID.	5,72	137,28
512	98	UN	PALMITO INTEIRO DE 300 GRS	10,48	1.027,04





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

42

513	25	UN	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 04 CM X 23 CM PCT C/100 UNIDADE	4,75	118,75
514	4	UN	BANDEJA COM TAMPA (BRANCA TIPO AÇOUGUEIRO) PARA CARNE 11,5	33,96	135,84
515	20	UN	RODO DE ALUMINIO BASE 60 CM C/ CABO DE 1,30 M BASE E CABO DE ALUMINIO	7,97	159,40
516	60	UN	CHA MATE CONTENDO 25 SAQUINHOS - CX C/ 40 G	4,15	249,00
517	100	UN	CHÁ DE ALECRIM PACOTE 15GR	2,28	228,00
518	50	UN	REFRIGERANTE 2 LTS COLA	3,11	155,50
519	2	UN	FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE OU BRANCA, CAIXA COM 20X50	6,95	13,90
520	5	UN	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCA OU CRISTAL COM 50UND.	5,97	29,85
521	20	UN	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML (SISTEMA FECHADO)	6,00	120,00
522	700	KG	PAO DE QUEIJO - PEQUENO	0,41	287,00
523	7	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA - 5 LITROS	43,50	304,50
524	2	UN	BALDE COM CABO DE PLÁSTICO 16 LTS	7,37	14,74
525	11	UN	CAIXA DE ISOPOR 17 LTS	28,70	315,70
526	5	UN	BALDE EM PVC, RESISTENTE 12LTS	6,50	32,50
527	5	UN	CAIXA DE ISOPOR 07 LT	7,53	37,65
528	4	UN	CAIXA DE ISOPOR 04 LT	15,33	61,32
529	15	UN	COPO DE VIDRO GRANDE LISO SEM DECORAÇÃO - 300 ML	6,00	90,00
530	20	UN	TRENA 5 MTS X 25MM	9,66	193,20
Valor Total >>>					1.555.211,05

3.1 - O valor máximo para a proposta deste pregão não poderá ser superior a **R\$ 1.555.211,05 (Hum Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Onze Reais e Cinco Centavos)**, conforme estimativa de preços.

3.2 - O valor máximo aceito para cada por Item é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1. Local de Entrega

Av. Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022-Fone/Fax: (66)3595-3100-Cep:78.525-000-Matupá/MT

Site: www.matupa.mt.gov.br E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br



MATUPÁ
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

43

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no local mencionada nas Requisições da Secretaria Responsável;

4.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

4.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

4.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

4.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 04 (Quatro) Dias Úteis logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

4.3 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

4.5. Caberá à Licitante Vencedora:

4.5.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

4.5.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

4.5.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

4.6 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5 - METODOLOGIA

5.1 - Menor preço por Item

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

44

ANEXO II EDITAL N ° 144/2014 PREGÃO PRESENCIAL N°. 0103/2014

Modelo Proposta – PESSOA JURIDICA

A

EQUIPE DA PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Matupá

Processo Licitatório: 144/2014-CPL/PP

Pregão Presencial n ° 0103/2014

Edital n°. 144/2014

Prezada Pregoeira,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Valor Total:						

- Valor Total: _____(valor por extenso)
- Validade da Proposta: 90 dias
- Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para prestação dos serviços em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

45

sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Matupá, __de _____ de 20__.

Empresa - CNPJ
Representante – CPF
(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

46

ANEXO III EDITAL Nº. 144/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 0103/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais (sócios) pela empresa;
- c) Cédula de Identidade e CPF do Credenciado;
- d) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo V);
- e) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;
- f) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII).

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

47

ANEXO IV EDITAL Nº. 144/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 0103/2014

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL
4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 0103/2014

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 20___.

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

48

ANEXO V EDITAL Nº. 144/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº. 0103/2014

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO PRESENCIAL Nº 0103/2014**, **DECLARA:**

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de prestação, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta do contrato.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

49

ANEXO VI EDITAL Nº. 144/2014 PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0103/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº -----/2014

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGAO PRESENCIAL Nº. 0103/2014**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

50

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

--	--	--	--	--

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues nos locais mencionados nas Requisições emitidas pelas Secretarias Solicitantes;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 04 (Quatro) Dias Úteis logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.3 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

51

5.4 - O recebimento dos objetos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.5 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.5.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.5.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.5.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.6 – Os materiais apresentados nesta Ata de Registro de Preço deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

52

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Claus. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

54

fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

55

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

56

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas do Convênio Merenda Escolar/PNAE/FNDE, Convênios dos Governo Federal relacionados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Ministério da Saúde e de Recursos Próprios:

- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012.2012 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.306.0013.2074 – Aquisição de Merenda Escolar – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0013.2017 – Manutenção das Escolas Através do Salário Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Man. E Encargos do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.305.0016.2029 – Manutenção do Programa de Controle de Vig. Epidemiológica – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.242.0023.1126 – Manutenção do Programa SCFV – R\$ 3390.30.000 – Material de Consumo**





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

57

- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0032.2058 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0030.2056 – Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais - - 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.1.08.243.0034.2060 – Manutenção da Casa de Retaguarda – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0031.2057 – Manutenção Conselho Tutelar – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2049 – Manutenção Prog. At. CCA e Adol. Vit. De Viol. Sec. Creas – 3390.30.000
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0026.2052 – Manutenção Prog. De Atenção a Família - PAIF – 3390.30.000
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 12.120.0.1.04.606.0040.2066 – Manut. E Encargos da Secretaria de Meio Ambiente – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0042.2069 – Manut. da Biblioteca Mun. e Banda Mun. e Videoteca – 3390.30.000 – Material de Consumo
- Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0044.2072 – Manut. e Encargos da Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo. – 3390.30.000 - Material de Consumo

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0103/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

58

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, ____ de _____ de 20__..

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

59

ANEXO VII
EDITAL Nº. 144/2014
PREGAO PRESENCIAL Nº. 0103/2014

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente _____,
com sede em _____ inscrita no CNPJ
sob n.º _____, nos termos do Edital nº ____/____ declara, para fins
de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os
requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos
termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites
processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a
respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui
inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre
vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

60

ANEXO VIII EDITAL N°. 144/2014 PREGAO PRESENCIAL N°. 0103/2014

MODELO DE ATESTADO

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida no (a) _____, executa/entrega (ou executou/entregou) serviços/produtos de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO